

Boletim de Serviço

Nº 376, 03 de fevereiro de 2020

**Hospital
Universitário do
Piauí**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente do Hospital Universitário do Piauí

MARIA RACHEL DE CASTRO

Gerente Administrativo do Hospital Universitário do Piauí

MARTA ALVES ROSAL

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí

JONATAS MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário do Piauí

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria de Designação de Fiscalização de Contrato	4
Portaria-SEI nº 14, de 03 de fevereiro de 2020	4
Norma – Adorno Zero.....	7
Norma - SEI nº 1/2020/SUPRIN/HU-UFPI-EBSERH.....	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	10
Portaria de Constituição de Grupo de Trabalho.....	10
Portaria-SEI nº 27, de 03 de fevereiro de 2020	10
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	12
Portaria de Substituição de Chefia	12
Portaria-SEI nº 30, de 29 de janeiro de 2020.....	12
ANEXO - PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE	13

SUPERINTENDÊNCIA
Portaria de Designação de Fiscalização de Contrato
Portaria-SEI nº 14, de 03 de fevereiro de 2020

Constituir equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2020, firmado com a empresa LIMPSEV EIRELI, de prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos não perigosos (grupo “D”) gerados pelo HU-UFPI.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2012, e em conformidade com o art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2020 firmado com a empresa LIMPSEV EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos não perigosos (grupo “D”), gerados pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, os seguintes colaboradores:

1. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Lariza Martins Falcão	1712031
Substituto	Clésio Cruz Melo	1735484

2. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Maria Cristina de Araújo	2050736
	Marayza Gomes Carvalho Varão	2113896
Substituto	Maria Cristina de Araújo	2050736
	Marayza Gomes Carvalho Varão	2113896

3. Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Lainny Burlamaqui Ferreira	2159619
Substituto	Manuella Bezerra Lopes	1970711

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente

EBSERH / HU-UFPI

Norma – Adorno Zero

Norma - SEI nº 1/2020/SUPRIN/HU-UFPI-EBSERH

Teresina, data da assinatura eletrônica.

ORDEM DE SERVIÇO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, e

CONSIDERANDO o item 1.1, da Norma Reguladora nº 01 - NR 1, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual estabelece que as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

CONSIDERANDO o item 1.7, da Norma Reguladora nº 01 - NR 1, do Ministério do Trabalho e Emprego, segundo o qual cabe ao empregador cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho e elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos;

CONSIDERANDO o item 1.8, da Norma Reguladora nº 01 - NR 1, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual dispõe que cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, constituindo ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento desta disposição;

CONSIDERANDO o item 32.2.4.5, b, da Norma Reguladora nº 32 - NR 32, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual preconiza que: “O empregador deve vedar: (...) b) o ato de fumar, o uso de adornos e o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho;

CONSIDERANDO que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do HU-UFPI recomenda o cumprimento do citado item 32.2.4.5 da NR 32, com o objetivo de proteger o profissional de saúde e conferir segurança aos pacientes dentro das unidades de assistência à saúde, para evitar a contaminação e o contato com risco biológico;

CONSIDERANDO que o trabalhador deve respeitar os protocolos e normativas do serviço de saúde e de acordo com os códigos de ética dos profissionais de saúde,

quando estes colocam em risco a saúde dos pacientes, podem ser responsabilizados por imperícia, negligência ou imprudência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.616 de 12 de maio de 1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que estabelece as ações mínimas a serem desenvolvidas com vistas à redução da incidência das infecções relacionadas a assistência à saúde;

CONSIDERANDO a Classificação Internacional de Segurança do Paciente da Organização Mundial da Saúde (OMS), que preconiza: a segurança do paciente corresponde a redução ao mínimo aceitável do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a Epidemiologia atual de multirresistência bacteriana disseminada nos hospitais do Brasil e no Estado do Piauí, que tem como principal veículo de transmissão desses microrganismos as mãos;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 1/2019/SUPRIN/HU-UFPI-EBSERH - [0853911](#); e

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 2/2019/SUPRIN/HU-UFPI-EBSERH - [0854050](#).

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedado o uso de adornos, pelos profissionais de saúde e administrativos, em todas as áreas do Hospital Universitário HU-UFPI, acadêmicas, assistenciais e administrativas.

Parágrafo único. A vedação constante no *caput* estende-se aos terceirizados, estudantes, estagiários, professores e demais profissionais sem vínculo com a instituição que porventura exerçam atividade no Hospital Universitário HU-UFPI.

Art. 2º São considerados adornos: alianças, anéis, pulseiras, relógios de pulso, colares, correntes, brincos, broches, *piercings* expostos, presilhas, crachás pendurados com cordão, gravatas e outros objetos similares que possam favorecer a contaminação biológica pelo acúmulo de resíduos.

§ 1º Os óculos de grau não são considerados adornos, sendo recomendável a realização da sua higienização pelo colaborador no início e ao final do turno de trabalho.

§ 2º É vedado o uso de cordões ou correntes nos óculos de grau.

Art. 3º Cabe à chefia imediata de cada profissional, em sua respectiva área de atuação, a responsabilidade pela fiscalização do adequado cumprimento desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Em caso de descumprimento pelo servidor ou empregado da exigência contida nesta Ordem de Serviço, deverá a chefia imediata orientá-lo de que a medida tem o caráter de prevenção e controle das infecções e segurança do paciente.

§ 1º Reincidindo o servidor ou o empregado no descumprimento desta obrigação, deverão ser adotadas as medidas para instauração de processo, nos termos da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSERH ou outra que vier lhe substituir.

§ 2º Em caso de autuação trabalhista do HU-UFPI/EBSERH decorrente de descumprimento do previsto na presente ordem de serviço, será cabível a responsabilização regressiva do servidor ou empregado que der causa ao dano ao erário.

Art. 6º As unidades serão aleatoriamente visitadas por equipes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Setor de Saúde Ocupacional e Saúde do Trabalho e Núcleo de Segurança do Paciente que informarão diretamente à chefia imediata os descumprimentos identificados, para fins do disposto nos arts. 3º e 4º.

Parágrafo único. Em caso de omissão da chefia na adoção das providências dos arts. 3º e 4º, será comunicado à respectiva Gerência/Superintendência para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Norma-SEI nº 5/2019/SUPRIN/HU-UFPI-EBSERH.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria de Constituição de Grupo de Trabalho

Portaria-SEI nº 27, de 03 de fevereiro de 2020

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 32 do Regulamento Interno do HU-UFPI,

Considerando a Norma Operacional Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado, Resolução-SEI nº 82, de 10 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 475, de 10 de outubro de 2018.

Considerando o despacho da Contabilidade ([4779775](#)) que trata da consolidação das Demonstrações Contábeis Financeiras da Empresa e informa os Relatórios Analíticos de Controle de Estoque,

Considerando a necessidade de revisar, e reorganizar os fluxos que envolvem o recebimento, registro de entrada e saída no AGHU a fim de garantir o pleno registro das informações com o SIAFI,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho que deve trabalhar os temas relativos a procedimentos de registro de entrada, movimentação e saída de insumos (medicamentos, materiais e produtos de consumo de qualquer natureza) que tenham os seus devidos registros no AGHU e SIAF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho formado pelos seguintes colaboradores:

Nome/Função	Setor	SIAPE
GEORGIA SALES PONTES BEZERRA	Contabilidade	2114424
RAFAEL PIRES VELOSO	Setor de Farmácia	2069682
JEAMILE LIMA BEZERRA	UADF	1512146
LORENA CITO LOPES RESENDE SANTANA	UADF	2148292
LUIS ANTONIO MIRANDA RABELO	Setor de Suprimentos	2069744
YAGO DVID FREITAS ROSA	Unidade de Almoxarifado	2070118
JOSE COURAS DA SILVA FILHO	Unidade Laboratório de Análises Clínicas	2980020
FELIPE NASCIMENTO VIDAL	Unidade Sistema Cardiovascular	1575662
ANTONIO DE PADUA MENDES	Unidade de Gestão da Informação	2069083
RAQUEL KAROLINE CARVALHO DE SOUSA	Setor de Orçamento e Finanças	1669778

Nº 376, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho fica a cargo da Contadora.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 dias para apresentar os resultados dos trabalhos.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Maria Rachel de Castro
Gerente Administrativa
HU-UFPI/EBSERH

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de Substituição de Chefia

Portaria-SEI nº 30, de 29 de janeiro de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 175, de 12 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 257, de 16 de julho de 2018, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, conforme o Processo SEI nº 23524.002496/2020-02,

RESOLVE:

Art. 1º Designar NÁDIA MAGALY DE SOUSA LIMA, matrícula SIAPE Nº 2200427, para substituir SUELY ROSA PINHEIRO, matrícula SIAPE Nº 2050616, Chefe da Unidade de Contratos, no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, em decorrência de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado Eletronicamente)

Denise Juliana Bezerra de Pontes Barbosa

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HU-UFPI/EBSERH

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga

CEP: 64.049-550 – Teresina-PI



**PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI
2018-2022**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga

CEP: 64.049-550 – Teresina-PI

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente do Hospital Universitário do Piauí

MARIA RACHEL DE CASTRO

Gerente Administrativa do Hospital Universitário do Piauí

MARTA ALVES ROSAL

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí

JÔNATAS MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário do Piauí

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Danielle Pereira Dourado

Ferdinand de Paula da Silva

Lyon Richardson da Silva Nascimento

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	03
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	04
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	06
ORGANOGRAMA DO HU-UFPI/EBSERH	07
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	11
REFERENCIAL ESTRATÉGICO	12
MATRIZ SWOT	13
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2018-2022	15
MAPA ESTRATÉGICO	16
ANEXOS	17

APRESENTAÇÃO

Este documento tem como objetivo apresentar o Plano Diretor Estratégico – PDE do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU-UFPI. Essa poderosa ferramenta de gestão possui o propósito de apresentar a estratégia da organização para os anos de 2018-2022. Neste documento estão apontados a missão, a visão, os valores institucionais e os objetivos estratégicos, consolidando a gestão por indicadores no processo de gestão.

Vale ressaltar que os Planos Estratégicos anteriores (2013-2014) e (2015-2017) foram utilizados como base para revisão e elaboração deste documento, assim como outros documentos relacionados como: Contrato da UFPI com a EBSEH; Contrato nº 175/2017 do HU-UFPI com a Fundação Municipal de Saúde – FMS, Mapa Estratégico da EBSEH, etc.

Por fim, o Planejamento Estratégico tem por objetivo a elaboração, a execução e a avaliação do plano estratégico com vistas ao alcance dos objetivos institucionais do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, no período de 2018-2022.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
SUPERINTENDENTE HU-UFPI/EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Reconhecendo a carência de um espaço próprio para a formação acadêmica, a Universidade Federal do Piauí iniciou em 1988, a construção do prédio do Hospital Universitário do Piauí. Seu conceito, à época, baseou-se no atendimento de referência de média e alta complexidade aos pacientes da rede SUS de todo o Estado, conjugando atividades de ensino, pesquisa e extensão, para os cursos de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia e Nutrição.

O Hospital Universitário teve sua construção aprovada por meio Resolução n.º 10/1987, da Comissão Interinstitucional de Saúde do Estado do Piauí (órgão gestor do Sistema Estadual de Saúde) e da Portaria n.º 668, de 16 de Dezembro de 1987, do Ministério da Educação, pelo então Ministro da Educação Hugo Napoleão.

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí está localizado no município de Teresina, capital do estado do Piauí que é considerada um polo de referência na área de saúde, e município integrante da Região de Saúde Entre Rios, composta por 31 municípios, com uma população de 1.159.894 habitantes, correspondendo a 38% do total do Estado. A população de abrangência dos serviços do HU-UFPI gira em torno de 3.180.360 hab., quando considerado o Estado do Piauí, e para mais de 6 milhões de habitantes, tendo em vista a referência para usuários de outros estados, notadamente Maranhão, Pará, Tocantins e Amapá.

Após a abertura do HU-UFPI, a instituição foi incluída no Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF, instituído pelo Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 883 de 05 de julho de 2010, num esforço conjunto dos Ministérios da Educação, Saúde e Planejamento, Orçamento e Gestão. Tal programa tem como objetivo geral “criar condições materiais e institucionais para que os hospitais universitários federais possam desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

No contexto atual, o Hospital Universitário do Piauí - HU-UFPI apresenta estrutura física de 47.598,30 m² de área externa e 23,258,68 m² de área construída, oferta serviços de média e alta complexidade, sendo retaguada da rede de urgência e emergência (RUE). Oferece serviços em 32 especialidades médicas, possui 175 leitos de internação, 15 leitos de UTI e 10 salas cirúrgicas. A regulação ambulatorial (consultas e exames) e dos leitos de internação é realizada pelo sistema informatizado - Gestor Saúde - da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Visando a integração do Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI) à Rede de Atenção à Saúde tem-se como base o Contrato N° 175/2017 celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços de Saúde (EBSERH) relativo à execução de ações e serviços de saúde, gestão, ensino e pesquisa, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. O referido contrato segue monitorado, periodicamente, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, a partir de metas qualitativas e quantitativas dos processos de assistência em saúde presentes no documento descritivo (DD).

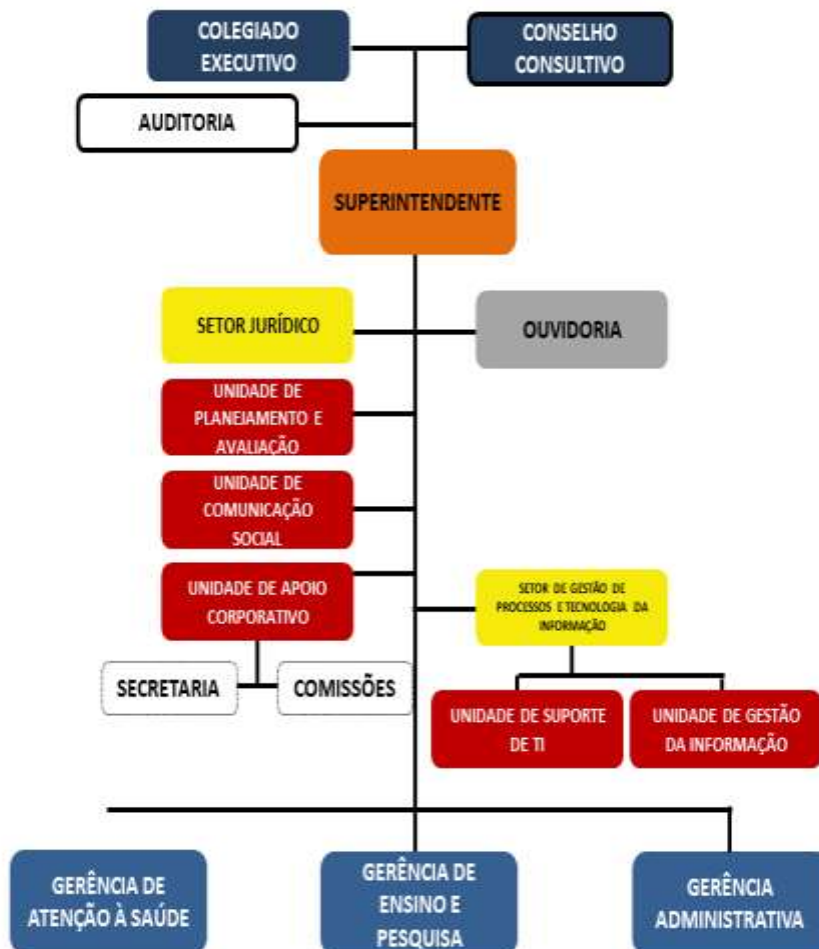
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

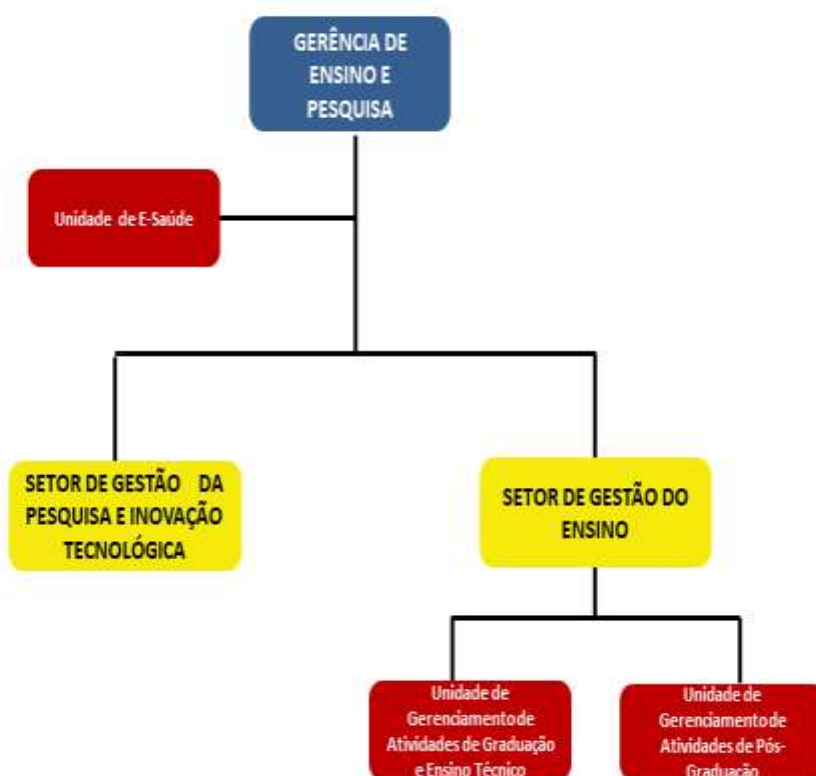
Para operacionalizar com agilidade, eficiência e transparência o Programa REHUF, foi criada a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH – Lei nº 12.550/2011, de 16 de dezembro de 2011, com a finalidade “de prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação as instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, a pesquisa e a extensão, ao ensino aprendizagem e a formação de pessoas no campo da saúde pública”.

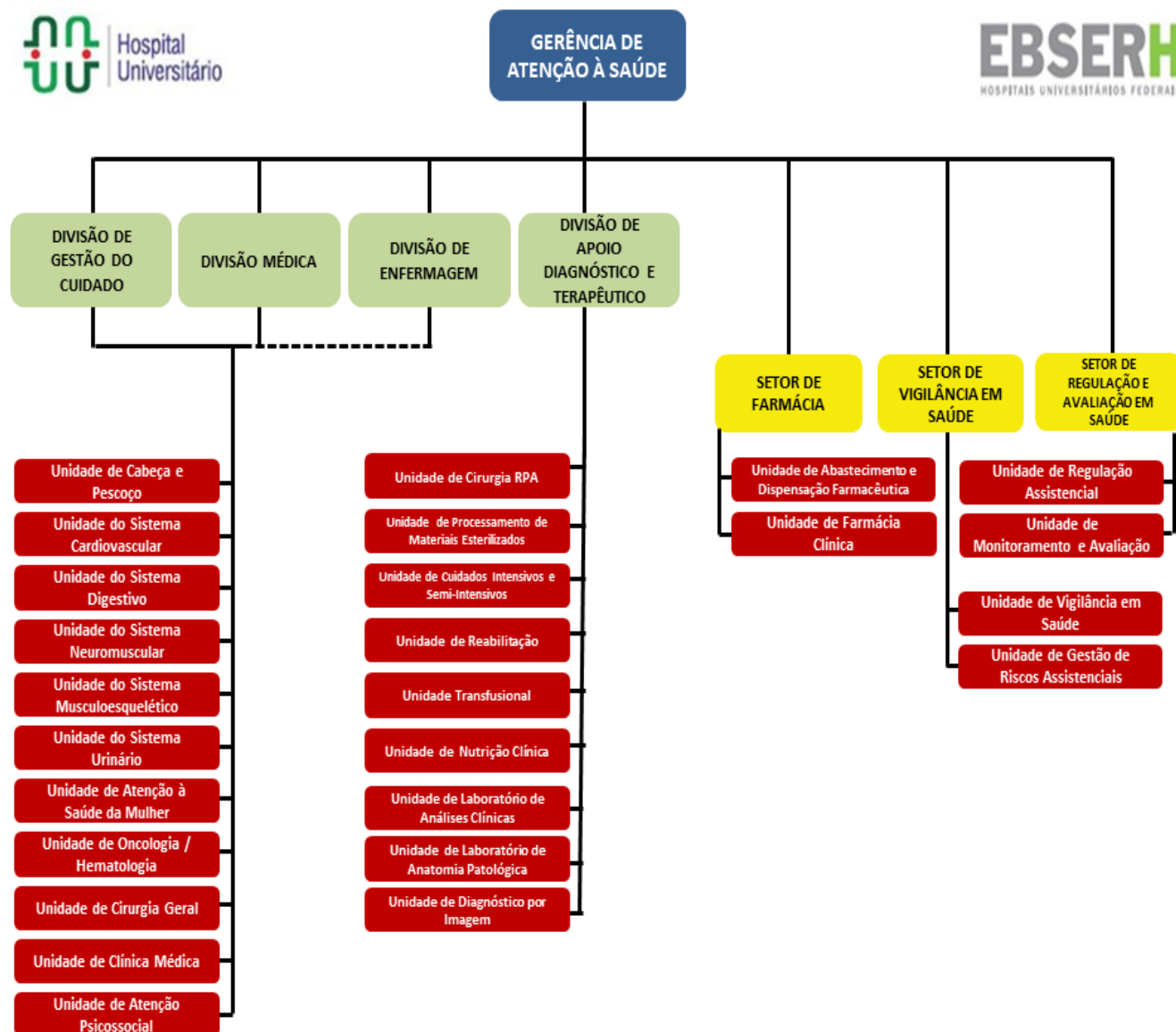
Neste sentido, a Universidade Federal do Piauí respondeu prontamente à criação da EBSEH, manifestando seu interesse na adesão por meio do Ofício n. 692 de 16 de dezembro de 2011, sendo assim a primeira filial da EBSEH.

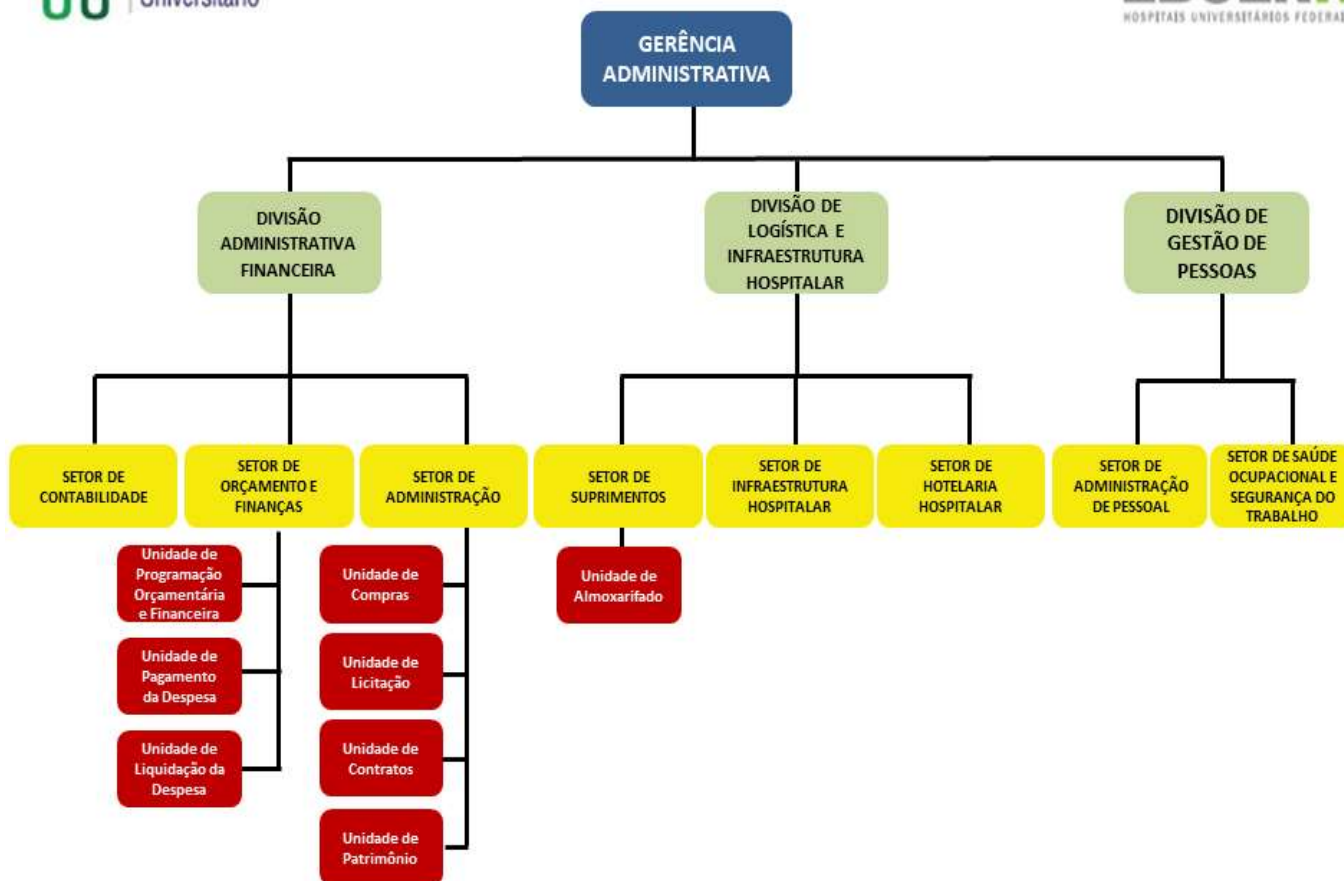
As reuniões entre a sede da EBSEH e a equipe de gestão local iniciaram-se em abril de 2012 e a perspectiva de abertura da unidade foi estabelecida para setembro do mesmo ano. A partir de então, iniciaram-se as discussões para a construção de consensos sobre o funcionamento do hospital, assim como o planejamento e acompanhamento de ações imprescindíveis para sua abertura. Dentre as discussões estruturantes empreendidas naquele momento histórico destacam-se o organograma da instituição, o estabelecimento das linhas de cuidado e a definição das etapas de abertura dos serviços.

ORGANOGRAMA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ









PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Considerando o modelo de gestão implementado pela EBSEH, fundamentada na busca por uma gestão planejada e em consonância com diretrizes e metas previamente estabelecidas, os Hospitais Universitários geridos pela empresa são incentivados a planejar suas ações por meio de um Plano Diretor Estratégico (PDE), metodologia onde as decisões relacionadas ao rumo do negócio decorrem de um planejamento global das ações, que favoreça a integração, e perpassa os níveis organizacionais, detalhando o conjunto de ações com desencadeamento sucessivo e lógico, com a finalidade de estabelecer diretrizes, objetivos e estratégias, bem como metas, prazos e responsabilidades

Nesse cenário, os construtos do PDE do HU-UFPI têm direcionado as ações institucionais desde a contratualização do hospital junto a EBSEH. Em 2013, foi elaborado o primeiro Plano Diretor estratégico do HU-UFPI 2013-2014 resultado do curso de especialização em Gestão de Hospitais Universitários do SUS, realizado pelo Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa e patrocinado pela EBSEH. O Plano Diretor foi explorado de forma participativa, de modo a traduzir os anseios da comunidade organizacional, apoiado em análises consistentes de sua realidade, no levantamento criterioso de seus macroproblemas e na perspectiva do desenvolvimento institucional.

Em seguida, no PDE 2016-2017 passou-se a utilizar a metodologia Balanced Scorecard (BSC), metodologia que relaciona os resultados de desempenho da empresa as metas traçadas, buscando identificar e trabalhar com as falhas que se apresentem.

Para a elaboração do PDE 2018-2022 o percurso metodológico também teve por base o Balanced Score Card (BSC). Sendo assim, foram realizados workshops com objetivo de realizar diagnóstico situacional, revisando e validando por meio de ferramentas missão, visão e valores institucionais (2018-2022). Em seguida, foi realizada a construção coletiva da matriz SWOT (pontos fortes e fracos, internos e externos). Nesse percurso, elencou-se os pilares e os objetivos estratégicos das organização e posteriormente, os indicadores e metas foram instituídos com vistas à avaliação e monitoramento do Projeto de Portfólios da instituição.

Essa condução participativa é uma característica essencial para ampliar a compreensão das mudanças demandadas e gerar integração atitude e comprometimento da comunidade organizacional, potencializando a conquista dos resultados planejados e o cumprimento da Missão, Visão e Valores institucionais.

REFERENCIAL ESTRATÉGICO

Missão

“Desenvolver atividades assistenciais qualificadas que viabilizem a realização de ações acadêmicas de excelência nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.”

Visão

“Alcançar, até 2022, elevado padrão de qualidade e maior abrangência na assistência à saúde de média e alta complexidade, com o intuito de impulsionar a formação de profissionais com excelência técnica e notável saber no Estado do Piauí.”

Valores

- Ética
- Transparência
- Sustentabilidade
- Valorização das Pessoas
 - Humanização
- Segurança do Paciente
- Responsabilidade Social

ANÁLISE SWOT

Forças (Ambiente Interno)

Está inserido no contexto de instituições sólidas: UFPI e EBSERH;

Contrato Globalizado com o Gestor SUS e outras fontes de financiamento (REHUF e Habilitações);

Hospital de Referência para média e alta complexidade para a Rede de Atenção à Saúde com equipe multiprofissional e diversas especialidades médicas;

Boa infraestrutura física e parque tecnológico com equipamentos de alta qualidade.

Fraquezas (Ambiente Interno)

Dificuldades nos processos de aquisições/compras;

Dificuldades na realização de obras (reformas/adequação e ampliação);

Deficiência no Parque de Energia Elétrica;

Elevada taxa de absenteísmo e de restrições de atividades de colaboradores;

Resistência de empregados quanto ao cumprimento de normas institucionais.

Oportunidades (Ambiente Externo)

Revisão do contrato pelo gestor municipal do SUS;

Existências de programas de melhorias de processos com vistas a capacitação e qualificação de colaboradores;

Oferta do programas externos como forma de melhoria das políticas de gestão (exemplo: RHP/HAOC);

Disponibilidade do programa selo de qualidade EBSERH;

Necessidade pela rede SUS de serviços de teleconsultoria, telediagnóstico e cursos de ensino à distância.

Ameaças (Ambiente Externo)

Dificuldade para reavaliação e renegociação do contrato com o Gestor do SUS;

Dependência da EBSERH Sede em alguns assuntos administrativos (Exemplo: dimensionamento de pessoal, processos de compras centralizado, liberação orçamentária financeira);

Processos de compras e aquisições burocráticos devido à legislação em vigor;

Necessidade de aprovação de órgão externo para redimensionamento de pessoal e reposição de vagas;

Legislação trabalhista atual não atende completamente os processos de trabalho no hospital.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Objetivos Estratégicos são resultados esperados ou estados futuros desejados a serem atingidos pelo HU-UFPI, no horizonte de planejamento considerado (cinco anos). São os fins a serem perseguidos pelo HU-UFPI para contribuir com a realização dos objetivos estratégicos definidos.

Seguem abaixo os objetivos estratégicos do HU-UFPI/EBSERH 2018-2022:

- Fomentar as atividades de ensino, a pesquisa e a extensão.
- Otimizar a qualificar a assistência de média e alta complexidade.
- Promover ações de responsabilidade social.
- Aprimorar os processos de governança.
- Assegurar logística de suprimentos e aquisições com eficiência.
- Garantir infraestrutura dos serviços.
- Fortalecer processos de comunicação.
- Garantir soluções tecnológicas efetivas.
- Aprimorar a gestão de processos de comunicação.

MAPA ESTRATÉGICO 2018-2022



METAS E INDICADORES PDE 2018-2022

OBJETIVO ESTRATÉGICO		DETALHAMENTO DAS METAS											
PERSPECTIVA	OBJETIVO	ID	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	VALOR DA META	FÓRMULA	PERIODICIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL	FONTE DE DADOS	METODOLOGIA	Obs:	
SOCIEDADE	Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.	M01	Ampliar o número de cursos de graduação da UFPI com atividades práticas no HU-UFPI.	Percentual de ampliação do número de cursos de graduação da UFPI com atividades práticas no HU-UFPI.	50%	$(n^{\circ} \text{ de ampliação} / n^{\circ} \text{ base}) * 100$	Semestral	2022	GEP	Sistema de Atividades Acadêmicas da GEP	Coleta de dados no SAAGEP realizada semestralmente	nº de base de cursos: 15	
		M02	Expandir a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu (especializações).	Percentual de aumento do número de cursos de especialização ofertados.	200%	$(N^{\circ} \text{ de cursos novos} / n^{\circ} \text{ base}) * 100$	Anual	2022	GEP	Sistema de Atividades Acadêmicas da GEP	Coleta de dados no SAAGEP ao final de cada ano	nº de base de cursos de especialização: 01	
		M03	Ampliar o número de projetos e cursos de extensão cadastrados na CAPEX/UFPI.	Percentual de ampliação do número de projetos e cursos de extensão cadastrados na CAPEX/UFPI.	50%	$(n^{\circ} \text{ de ampliação} / n^{\circ} \text{ base}) * 100$	Anual	2022	GEP	Sistemas de Dados da CAPEX	Coleta de dados na CAPEX realizada anualmente	nº de cursos e projetos de extensão cadastrados no segundo semestre de 2018: -----	
	Otimizar e qualificar a assistência de média e alta complexidade.	M06	Ampliar serviços de alta complexidade com a habilitação em neurocirurgia, eletrofisiologia, além da unidade coronariana e radioterapia.	Habilitação dos serviços de alta complexidade: neurocirurgia, eletrofisiologia, unidade coronariana e radioterapia.	N/A	N/A	Anual	2022	GAS	Portaria de habilitação do MS	Verificar anualmente portarias de habilitação do MS		
	Promover ações de responsabilidade social.	M07	Criar programa próprio de ação social do HU-UFPI.	Número de programas sociais criados.	2	número de programa	Anual	2022	Unidade de Planejamento	Projetos do programa	Verificar no final de cada ano os projetos e ações dos programas.		
	PROCESSOS INTERNOS	Aprimorar processos de governança.	M08	Implementar política de gestão de riscos.	Número de processos com análise de riscos.	4	número de processos	Semestral	2022	Comitê Gestor de Riscos	Plano de Gestão de Risco Publicado no SISAH	Anualmente verificar publicação do plano no SISAH	
			M09	Implementar escritório de processos.	Número de processos mapeados e institucionalizados.	6	número de processos	Semestral	2022	SGPTI	Processos Publicados no SISAH	Anualmente verificar publicação dos processos no SISAH	
M10			Instituir escritório de projetos.	Política de Gestão de Projeto Instituída.	NA	NA	Quinquênio	2022	Unidade de Planejamento	Boletim de Serviço	Verificar publicação no boletim de serviço		
Assegurar logística de suprimentos e aquisições com eficiência.		M11	Concluir processo de compra no prazo estipulado.	80% dos processos de compra concluídos no prazo máximo estipulado.	6	número de meses	Semestral	2022	GERAD	Planilha de Controle Interno da Unidade de Licitação e Compras NET	No final de cada semestre verificar planilha de controle interno do setor de licitação	Considerar processos a partir de 2019	
		M12	Ampliar taxa de sucesso dos itens do pregão.	Taxa de sucesso dos itens dos pregões.	80%	$(n^{\circ} \text{ itens com sucesso} / n^{\circ} \text{ de itens dos pregões}) * 100$	Anual	2022	GERAD	Planilha de Controle Interno da Unidade de Licitação	No final de cada semestre verificar planilha de controle interno do setor de licitação	Considerar processos a partir de 2019	
		M13	Implantar de sistema informatizado de controle e acompanhamento de processos de compras.	Sistema informatizado de controle e acompanhamento de processos de compra.	NA	NA	Anual	2022	SGPTI	SISAH	Verificar sistema em produção operacional no SISAH		
Garantir infraestrutura dos serviços.		M14	Elaborar e executar os projetos do plano diretor de obras.	Percentual de obras concluídas.	100%	$(n^{\circ} \text{ de obras executadas} / n^{\circ} \text{ de obras planejadas}) * 100$	Anual	2022	GERAD	Entrega das Obras pela DLH	Verificar conclusão das obras		
Fortalecer processos de comunicação.		M15	Reforçar imagem positiva do HU-UFPI perante seus públicos de interesse por meio de ações de comunicação organizacional.	Percentual de inserção de matérias jornalísticas positivas divulgadas pela mídia.	80%	$(n^{\circ} \text{ de materias positivas} / n^{\circ} \text{ de materias totais}) / 100$	Semestral	2022	Unidade de Comunicação Social	Relatório de Mídia	Verificar semestralmente o relatório de mídia para extrair as informações.		
		M16	Melhorar processo de comunicação interna nos diferentes níveis.	Protocolo de comunicação efetiva institucionalizado.	NA	NA	Anual	2019	Unidade de Comunicação Social	Boletim de Serviço	Verificar publicação no boletim de serviço		

RECURSOS	Garantir soluções tecnológicas efetivas.	M17	Instituir plano diretor de tecnologia da informação - PDTI.	PDTI institucionalizado.	NA	NA	Anual	2019	SGPTI	Boletim de Serviço	Verificar publicação no boletim de serviço	
		M18	Instituir do plano anual de aquisição de equipamentos médicos hospitalares - PAEMH.	PAEMH publicado e institucionalizado.	NA	NA	Anual	2019	GERAD	Boletim de Serviço	Verificar publicação no boletim de serviço	
	Aprimorar a gestão de pessoas da instituição.	M19	Instituir plano anual de capacitação de empregados	Plano instituído e implantado.	NA	NA	Anual	2022	Núcleo de Educação Permanente - NEP	Boletim de Serviço	Verificar publicação no boletim de serviço e acompanhar plano de ação.	
		M20	Ampliar número de participação de empregados em capacitações.	Percentual de participação de empregados em capacitações.	70%	(nº de participação de empregados/nº de empregados) *100	Anual	2022	GERAD	projetos inscritos no NUCAD	No final do ano faz a verificação	
		M21	Ampliar a satisfação dos empregados.	Percentual de Satisfação de empregados.	80%	taxa de satisfação verifica em pesquisa interna	Anual	2022	GERAD	Pesquisa de Clima Organizacional	Analisar resultado de pesquisa organizacional anualmente.	